

BOLA NOVE (NINE BALL)

MODALIDADE DO POOL

Estas regras respeitam normas internacionais e são complementadas pelo Regulamento Geral dos Jogos do Pool e pelo Regulamento dos Esportes do Bilhar, cuja integração e conhecimento são obrigatórios. BOLA 9 (NINE BALL)

Artigo 1º - O JOGO

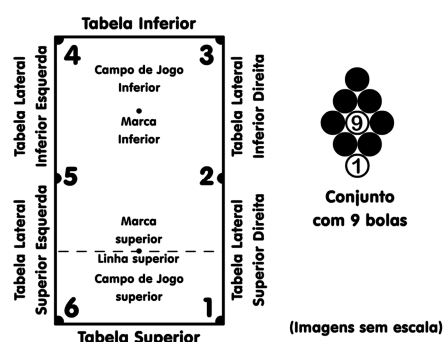
1. Nas partidas são usadas 10 bolas, sendo:
 - a. uma branca, identificada como tacadeira; e
 - b. 9 coloridas com números de 1 a 9, identificadas como numeradas.
2. A partida é encerrada e vencida quando:
 - a. após convertidas todas as oito bolas de menor valor, em ordem numérica crescente, é visada e encaçapada direta e lícitamente a bola 9; ou
 - b. a qualquer momento é convertida a bola 9 indiretamente, por transferência de movimento de outra bola lícitamente usada.
3. Tacada livre ("Push out") é condição especial, usada exclusivamente na ação seguinte à de saída normal e lícita de partida, na qual o jogador beneficiado usa a tacadeira, na posição em que resultou na ação de saída, e tem opções diferenciadas de ação.
4. Bola livre na mão é condição especial que permite ao beneficiado posicionar e usar a tacadeira em qualquer ponto da mesa para sua jogada, exceto colada em outras bolas, visando a bola da vez em jogo.
5. Avaliação de saída ("Lag") é sistema técnico usado para identificar quem terá direito à ação de saída na primeira partida de jogo.
6. São características da modalidade Bola 9:
 - a. salvo exceções, as jogadas não precisam ser cantadas;
 - b. a bola de menor valor numérico em jogo é sempre considerada como da vez;
 - c. o jogador em ação sempre visa a bola da vez em jogo;
 - d. convertida a bola da vez, em seguida é visada a de valor imediatamente superior;
 - e. não é exigido cantar e/ou enumerar quantidade de toques em tabelas para em seguida atingir lícitamente a bola visada; e
 - f. é lícito encaçapar qualquer bola usando outra para transferir movimento, quando em jogada sem falta.
7. Uma tacada é considerada normal e lícita quando:
 - a. exceto em tacada livre ("Push out"), a branca atinge primeiramente a bola da vez, podendo usar prévios desvios em tabelas; e
 - b. é encaçapada no mínimo uma bola numerada; ou
 - c. exceto na saída de partida, quando não convertendo bola, o mínimo de uma delas toca em tabela, podendo ser a própria tacadeira após atingir a bola visada; e
 - d. para atender a alínea anterior são desconsideradas:
 - I. a tabela usada para obter desvio da tacadeira antes de atingir a bola visada; e
 - II. inclusive para a branca, a tabela em que a bola visada esteja colada.
8. Exceto ao encerrar partida e no uso da tacada livre ("Push out"), converter bola lícitamente obriga a prosseguir na ação da tacada.
9. Não converter bola e/ou cometer falta encerra a ação, transferindo-a ao oponente.
10. Adquirido o direito da ação o jogador:
 - a. joga a partir das posições resultantes das bolas; ou
 - b. se a ação anterior foi penalizada por falta, tem opção de jogar com a tacadeira livre na mão.
11. Falta não observada é desconsiderada depois de praticada a tacada seguinte, por qualquer dos jogadores.
12. Para atingir a bola visada é permitido praticar:
 - a. o salto da tacadeira sobre outras bolas; e
 - b. o movimento da tacadeira em curva.
13. Para originar o salto da bola branca e/ou o movimento em curva, a sola do taco deve tocar unicamente a área da metade superior da tacadeira.

Artigo 2º - BOLA LIVRE NA MÃO

1. Jogar com a tacadeira livre na mão, após qualquer falta ou em circunstância que ofereça essa opção, permite ao beneficiado posicioná-la em qualquer ponto sobre o campo de jogo, para praticar a sua tacada visando a bola da vez em jogo.
2. Em condição de livre na mão, a tacadeira não pode ser posicionada e usada “colada” à outra bola.

Artigo 3º - BOLAS LANÇADAS FORA DO CAMPO DE JOGO

1. Exceto a 9, qualquer bola lançada para fora do campo de jogo caracteriza falta e não retorna ao jogo.
2. Lançar a bola 9 para fora do campo de jogo impõe penalidade por falta e a mesma retorna ao jogo, colocada sobre a marca inferior.



Artigo 4º - AVALIAÇÃO PARA SAÍDA (“Lag”)

1. Na avaliação para saída são usadas duas bolas numeradas, uma para cada jogador, em situação de bola na mão e posicionadas em qualquer ponto do campo de jogo superior, uma usando o lado direito e outra o lado esquerdo, tendo a linha longitudinal como divisória.
2. As bolas são simultaneamente movimentadas por tacadas, em direção à tabela inferior e atingindo-a uma só vez, de forma que retornem em direção à tabela superior. Vence o jogador da bola que interromper seu movimento em ponto mais próximo da tabela superior, tocando-a ou não.
3. É imposta derrota na avaliação para saída quando a bola de uso:
 - a. avança sobre a área de uso do oponente;
 - b. não atinge a tabela inferior;
 - c. é encaçapada;
 - d. é lançada para fora do campo de jogo;
 - e. toca tabela lateral;
 - f. atinge bico de tabela; ou
 - g. atinge a tabela inferior mais de uma vez.
4. Se as posições resultantes não definem um vencedor, a avaliação é repetida, tantas vezes quanto necessário, até que um vencedor seja identificado.

Artigo 5º - SAÍDA DE PARTIDA

1. Para saída de partida, as bolas numeradas são agrupadas em formato de losango, colocadas sobre o campo de jogo inferior, devendo ficar:
 - a. todas unidas entre si;
 - b. a bola 9 no centro das demais;
 - c. a bola 1 (um) no vértice e sobre a marca inferior; e
 - d. as demais bolas em posições aleatórias.
2. O conjunto de bolas é colocado no espaço entre a marca inferior e a tabela inferior, alinhado pelos vértices com a linha longitudinal.
3. O vencedor da avaliação técnica tem o direito da saída e pode transferi-la ao adversário, sem direito de recusa. As saídas seguintes são alternadas ou respeitam sequência previamente acordada.
4. A saída é praticada com a bola branca no campo de jogo superior, entre a linha e a tabela superior e, obrigatoriamente:

- a. deve ser visada e atingida a bola 1; e
 - b. o mínimo de uma bola deve ser encaçapada; ou
 - c. no mínimo quatro das bolas devem tocar tabela, podendo a branca ser uma delas.
5. Caracteriza falta a tacada de saída que não respeita as condições do inciso anterior.
 6. Exceto a 9, as bolas numeradas encaçapadas sem falta na tacada de saída são lícitas e não retornam ao jogo.
 7. Determina imposição de penalidade e permanece fora do jogo a bola encaçapada em tacada com falta.
 8. Quando a bola 9 é encaçapada na jogada de saída:
 - a. sem falta, determina o encerramento da partida com vitória do jogador em ação; ou
 - b. com falta, retorna ao jogo na marca inferior.
 9. Convertida na tacada de saída, a branca retorna ao jogo na situação de livre na mão, para ação do adversário.
 10. Depois de saída normal e sem faltas, o adversário pode optar por uma tacada livre ("Push out"), usando a branca na posição resultante da ação de saída.
 11. Praticada a tacada livre ("Push out"), na ação seguinte o adversário tem o direito de transferir a ação, sem direito de recusa.
 12. Na saída a partida é considerada iniciada quando a tacadeira cruza a linha superior, impulsionada por um toque da sola do taco.

Artigo 6º - FALTAS NA SAÍDA DE PARTIDA

1. São faltas na tacada de saída:
 - a. lançar qualquer bola para fora do campo de jogo;
 - b. converter a bola branca;
 - c. quando não existe conversão de bola e o número mínimo delas não toca tabelas; e/ou
 - d. cometer ato que contraria as normas.
2. Ocorrendo falta na tacada de saída, as bolas numeradas convertidas permanecem fora do jogo, exceto a 9 que retorna à marca inferior, e:
 - a. o adversário tem como opção:
 - I. aceitar a ação na condição atual e jogar normalmente; ou
 - II. usar a branca como livre na mão para a ação seguinte, visando a bola da vez em jogo.
 - b. se a bola branca é convertida na tacada penalizada, retorna ao jogo como livre na mão, para uso do oponente.

Artigo 7º - TACADA LIVRE NA SAÍDA ("Push out")

1. A tacada livre ("Push out") pode ser opcionalmente usada por aquele que joga imediatamente em seguida à ação de saída, quando esta é praticada normalmente e sem falta.
2. A condição de uso da tacada livre ("Push out") é opcional, e:
 - a. não é permitida quando há falta na ação de saída, prevalecendo as opções normais;
 - b. sendo possível e preferida, é necessário declarar antecipadamente a opção pela mesma;
 - c. a tacadeira pode ser direcionada para qualquer posição da mesa, mesmo não tocando em bola;
 - d. pode ser tocada qualquer bola em jogo, direta ou indiretamente;
 - e. exceto a 9, que retorna na marca inferior, bola eventualmente convertida não retorna ao jogo, não dá direito a continuar na ação, nem origina falta; e
 - f. na ação seguinte o adversário pode jogar ou transferir a ação, sem direito a recusa.
3. Cometida falta ao jogar em tacada livre ("Push out"), o oponente pode:
 - a. jogar em continuidade normal, a partir das posições resultantes;
 - b. optar por jogar com a branca livre na mão.

Artigo 8º - FALTAS TÉCNICAS

1. São consideradas faltas técnicas:
 - a. não atingir um ou mais dos objetivos obrigatórios nas saídas;
 - b. não atingir um ou mais dos objetivos obrigatórios para validar tacada;
 - c. praticar o bitoque e/ou a condução;
 - d. lançar bolas para fora do campo de jogo;

- e. movimentar a tacadeira de qualquer forma que não seja com um toque da sola do taco;
 - f. tocar anormalmente em bolas;
 - g. atingir primeiramente qualquer bola que não seja a da vez, exceto na tacada livre ("Push out") e desconsiderando desvios anteriores em tabelas;
 - h. jogar sem ter contato com o piso;
 - i. jogar com outras bolas ainda em movimento;
 - j. usar bolas ou outros objetos para cálculos ou medidas durante o jogo;
 - k. deixar giz ou outros equipamentos na mesa de jogo, ao terminar a ação;
 - l. fazer qualquer marca ou sinal na mesa de jogo.
2. Faltas técnicas múltiplas não são cumulativas e, em mesma ação, penalizam segundo a infração de maior gravidade.
 3. São penalizadas as faltas disciplinares originadas em condutas impróprias, conforme determinado no Regulamento dos Esportes do Bilhar.

Artigo 9º - FALTA CONTINUADA

1. Caracteriza falta continuada a ocorrência de 3 (três) faltas penalizadas sequencialmente em mesma partida.
2. A penalidade aplicada na 3ª (terceira) falta continuada determina o encerramento da partida, com derrota do penalizado.
3. Na iminência de aplicar a penalidade por falta continuada, ao ser cometida a segunda infração e antes de prosseguir na ação, o jogador é alertado sobre a possibilidade da punição. A não concessão dessa cortesia não exime da pena.

Artigo 10 - OPÇÕES PÓS-FALTA

1. Após qualquer falta:
 - a. o adversário joga em continuidade normal, com as bolas nas posições resultantes; ou
 - b. requisita a bola branca para ser jogada como livre na mão.
2. Exceto a 9, que retorna na marca inferior, permanecem fora do jogo as bolas encaçapadas com falta ou lançadas para fora do campo de jogo.

Artigo 11 - ENCERRAMENTO DE PARTIDA

1. A partida é encerrada quando:
 - a. é encaçapada diretamente a bola 9, após convertidas todas as oito anteriores, visadas em ordem crescente, ou
 - b. a qualquer momento é convertida a bola 9 indiretamente, por transferência de movimento de outra bola lícitamente usada; ou
 - c. um dos jogadores reconhece a derrota na partida, por declaração ou ato assim enquadrado.

Artigo 12 - ENCERRAMENTO DE JOGO

1. O jogo é encerrado quando:
 - a. é atingido o número predeterminado de vitórias em partidas;
 - b. um dos jogadores reconhece a derrota no jogo; ou
 - c. um dos jogadores é desclassificado.